



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada na execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, reforma e/ou Adequações, sob demanda de Prédios e Logradouros, localizados no Município de Ulianópolis-PA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços citados no Item 1.1, justifica-se, considerando a necessidade da realização de reformas, adequações, ampliações, manutenções preventivas e corretivas dos prédios e logradouros públicos, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado da Prefeitura Municipal e suas secretarias agregadas;

2.2. Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todos os prédios e logradouros públicos que compõem no Município de Ulianópolis;

2.3. Cumpre destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;

2.4. O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste termo de referência refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e

facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Ulianópolis -PA;

2.5. A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

5. DOS LOCAIS:

5.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ulianópolis-PA, conforme descrição abaixo:

- ❖ Prefeitura Municipal;
- ❖ Demutran;
- ❖ Sede das Secretarias Municipais, exceto Educação, Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

5.2. Execução de serviços comuns de engenharia, eventuais e sob demanda, tais como: mudanças de instalações; alterações de layout; instalação e remanejamento de circuitos elétricos e telefônicos; instalação de luminárias; instalações hidráulicas e sanitárias; bem como reconstituição de partes civis afetadas; serviços comuns de engenharia que a especialidade dos postos de serviços previstos neste Termo de Referência não tenha atribuição técnica e condições para realizar.

5.3. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados.



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas;

reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;

6.2. Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

6.3. Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;

6.4. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

6.5. Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, Epi's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;

6.6. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, Epi's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.1. Instalações Elétricas Convencionais:

7.1.1. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.



- ❖ Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- ❖ Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- ❖ Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- ❖ Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- ❖ Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobretensão ou sobtensão);
- ❖ Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- ❖ Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- ❖ Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- ❖ Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- ❖ Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- ❖ Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- ❖ Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- ❖ Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
- ❖ Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- ❖ Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito; - Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
- ❖ Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

7.1.2. Aterramentos:

- ❖ Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- ❖ Verificar a resistência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso do terrômetro);

- ❖ Verificada resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- ❖ Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- ❖ Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e - Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

7.1.3. Iluminação e tomadas:

- ❖ Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- ❖ Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra, quando não padronizado;
- ❖ Todas tomadas deverão ser alteradas;
- ❖ Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- ❖ Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e
- ❖ Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

7.1.4. Fios e Cabos:

- ❖ Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- ❖ Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- ❖ Reapertar os terminais; e
- ❖ Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

7.1.5. Iluminação Geral:

- ❖ Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- ❖ Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- ❖ Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- ❖ Trocar os reatores quando do término de vida útil; - Medir o nível de iluminação;
- ❖ Efetuar limpeza das luminárias;





- ❖ Efetuar limpeza das lâmpadas;
- ❖ Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- ❖ Reapertar os contatos dos reatores;
- ❖ Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- ❖ Testar os reatores; e
- ❖ Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

7.1.6. Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios):

- ❖ Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- ❖ Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- ❖ Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- ❖ Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- ❖ Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- ❖ Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- ❖ Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
- ❖ Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

7.1.7. Iluminação de Emergência:

- ❖ Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- ❖ Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- ❖ Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
- ❖ Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

7.1.8. Interruptores:

- ❖ Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- ❖ Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- ❖ Efetuar limpeza geral; - Reapertar conexões e ligações;
- ❖ Recompôr isolamentos defeituosos; e
- ❖ Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

7.2. Instalações Cívicas:



Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- ❖ Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- ❖ Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- ❖ Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- ❖ Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- ❖ Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- ❖ Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- ❖ Inspecionar o estado de fixação dos frises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- ❖ Inspecionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso; - Inspecionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- ❖ Lavar as frises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- ❖ Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- ❖ Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- ❖ Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, graninhas, entre outros); e
- ❖ Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.



- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá está também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;
- d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e
- e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.



7.3. Coberturas:

- ❖ Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas; - Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- ❖ Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- ❖ Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- ❖ Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e - Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes à telha mento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

7.4. Pavimentação, Revestimento e Pintura:

- ❖ Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;



- ❖ Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- ❖ Executar emassamentos e pinturas em geral;
- ❖ Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- ❖ Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- ❖ Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- ❖ A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

7.5. Serviços de Alvenaria:

- ❖ Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- ❖ Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- ❖ Preparar massa para alvenaria em geral;
- ❖ Preparar superfícies de paredes; - Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

8. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

8.1. - 1ª Semana de vigência do contrato:

- ❖ Reunião com todos os profissionais da CONTRATADA para apresentação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- ❖ Levantamento e sistematização das normas e rotinas existentes no âmbito do objeto do Contrato;
- ❖ Apresentação de Relatório Inicial com diagnóstico e sistematização do estado geral do(s) prédio(s), com relatórios fotográficos dos pontos críticos, para o estabelecimento de prioridades de intervenção corretiva e planejamento da manutenção preventiva;
- ❖ Entregas pela CONTRATADA de todos os meios de contato dos responsáveis da empresa ou consórcio e seus Responsáveis técnicos bem como a listagem de todos os profissionais que atuarão nas Unidades de sua responsabilidade, seus cargos e registros profissionais conforme o caso.

8.2. - 2ª Semana de vigência do contrato:

❖ Apresentação de cronograma físico das intervenções necessárias ao cumprimento da manutenção;

8.3. - 3ª Semana de vigência do contrato:

❖ Reunião com a CONTRATADA para conhecimento e avaliação dos trabalhos realizados até o momento e apresentação do Plano de Manutenção a ser aprovado pela Fiscalização.

8.4. - 4ª Semana de vigência do contrato:

❖ Reunião para aprovação do Plano de Manutenção pela CONTRATANTE.

❖ Correção das possíveis alterações.

8.5. Durante a elaboração do Plano de Manutenção, a empresa CONTRATADA procederá aos serviços de:

❖ Emergência de qualquer espécie no âmbito do objeto do contrato, tanto no horário comercial como durante o período coberto pela equipe permanente.

❖ Manutenção preventiva e corretiva pré-estabelecida pela CONTRATANTE.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

9.2. Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

9.3. Disponibilizar, ao preposto da CONTRATADA, acesso ao sistema informatizado utilizado para registro e acompanhamento das solicitações de atendimento.

9.4. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Designar servidor(es) para executar a Gestão Contratual, juntamente com os demais órgãos competentes, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, além do bom andamento e da continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompido.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

9.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato do serviço, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



9.8. Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto desta contratação, conforme as normas regulamentadoras aplicáveis, prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos, bem como de acordo com as exigências contidas nas solicitações de atendimento, projetos e detalhes das instalações e arquitetura fornecidos pela Unidade Gestora;

10.2. Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

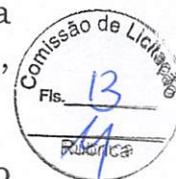
10.3. Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança;

10.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos;

10.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados;

10.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza diária do local de execução dos serviços e remover de imediato o lixo ou entulho gerado;

10.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação;



10.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.;

10.9. Refazer de imediato e sob suas expensas, os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE;

10.10. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local;

10.11. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos;

10.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

10.13. Manter, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Gestão Contratual, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

10.14. Acatar as orientações da Fiscalização contratual;

10.15. Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado;

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório;

10.17. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

10.18. Manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da proposição, abstendo-se de divulgá-las;

10.19. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.21. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

10.22. Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive em relação à qualidade dos materiais empregados, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do instrumento convocatório e seus anexos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas na execução dos serviços;

10.23. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços;

10.24. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

11. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

11.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

11.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos





mesmos;

12.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

12.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

12.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.



Ulianópolis em, 13 de junho de 2022.

Orleans Gomes da Silva

Secretário-Municipal de Obras e Infraestrutura